# LEI MUNICIPAL Nº.: 3.245/2019, DE 05 DE JULHO DE 2019

Institui o "**Dia Municipal de Prevenção e Combate à Depressão**" e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** - Fica instituído, no âmbito do Município de Ipameri, o "**Dia Municipal de Prevenção e Combate à Depressão**", a ser comemorado anualmente no dia 15 de setembro.

**Parágrafo Único –** A comemoração de que trata o *caput* deste artigo integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipameri.

**Art. 2º –** Para as atividades referidas na presente lei, o Município poderá estabelecer parcerias com órgãos públicos e privados, com os seguintes objetivos:

**I –** promover debates, palestras e outros eventos com especialistas que esclareçam sobre os tipos de depressão catalogados, diagnósticos e formas de tratamentos existentes;

**II –** estimular a criação e divulgação de políticas públicas que auxiliem a população, especialmente a de baixa renda, na busca por acompanhamento especializado;

**III –** difundir os avanços obtidos pela ciência na busca por tratamento mais eficaz.

**Art. 3º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS,** aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2019.

**DANIELA VAZ CARNEIRO**
**PREFEITA MUNICIPAL**

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri. Ipameri-GO, 07/11/19
Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo